

CONTRATO DE VENDA N.º 2023170501

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Magalhaes Barata, 139, Bairro Centro- CEP 68.617-000 – Cachoeira do Piriá – Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 14.906.287/0001-28, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Rosi Carmem Barbosa Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO JIBOIA, situado à Comunidade do Jiboia, s/n, Zona Rural, em Cachoeira do Piriá/PA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.695.827/0001-92, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 705.497,00 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE REGIONAL: Boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE MÍNIMA: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	2.000	quilo	12,27	24.540,00
2	ABACAXI REGIONAL: Boa qualidade, não contendo sujidades e ausência de larvas, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento pra consumo.	1.000	quilo	6,50	6.500,00
3	ABÓBORA REGIONAL: Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1.000	quilo	5,47	5.470,00
5	ALFACE: Folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	100	quilo	21,97	2.197,00
6	ALHO: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	400	quilo	32,00	12.800,00
7	ARROZ AGULHINHA (REGIONAL): Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade Mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	4.000	quilo	7,80	31.200,00
8	BANANA PRATA: Boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	10.000	quilo	7,25	72.500,00
9	BATATA DOCE: Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo a parti de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	700	quilo	8,63	6.041,00
10	BATATA INGLESA OU BAROA: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	3.000	quilo	9,62	28.860,00
11	CENOURA: De 1º qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	2.000	quilo	9,82	19.640,00
12	COLORIFICO DE URUCUM: Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	500	quilo	21,33	10.665,00
13	CONDIMENTO DE COMIDO E PIMENTA DO REINO MOIDA: Aspecto de cor e cheiro característicos, isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. VALIDADE MÍNIMA: A contar de 06 meses da data de entrega do produto nas unidades de ensino. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	500	quilo	19,33	9.665,00
14	CHEIRO VERDE: De 1º qualidade, folhas novas verdes, viçosas, livres de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidade de ensino.	100	quilo	25,33	2.533,00
15	CHICÓRIA: De 1º qualidade, folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	100	maço	22,00	2.200,00
16	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação apropriado ao consumo.	3.000	quilo	10,13	30.390,00
17	COUVE MANTEIGA: De 1º qualidade, folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega na unidade de ensino.	100	quilo	22,27	2.227,00
18	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL: Torrada, seca, granulada de primeira qualidade, isenta matéria terrosa e parasitos, não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE MÍNIMA: Não deve estar superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	4.000	quilo	19,67	78.680,00

19	FARINHA DE MANDIOCA: Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 k.	2.000	quilo	12,67	25.340,00
20	FEIJÃO CAUPI OU COLÔNIA: safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade Mínima: de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	6.000	quilo	9,67	58.020,00
22	LARANJA REGIONAL IN NATURA: De boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada ao consumo de 24 horas da data de entrega nas unidades.	8.000	quilo	6,48	51.840,00
23	LIMÃO REGIONAL IN NATURA: De boa qualidade, suculento, maduros e sem lesões de origens físicas e mecânicas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	500	quilo	5,83	2.915,00
24	MACAXEIRA: Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a parti de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	1.000	quilo	6,72	6.720,00
25	MAÇA: Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de amadurecimento apropriado para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	3.000	quilo	13,61	40.830,00
26	MELÃO: Boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	4.000	quilo	11,67	46.680,00
27	MELANCIA REGIONAL: Boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	4.000	quilo	5,33	21.320,00
28	PÃO CASEIRO: Características técnicas: farinha de trigo, leite,sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validades e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70 gramas.	40.000	Unidade	1,33	53.200,00
29	PIMENTINHA DE CHEIRO (VERDE): De 1º qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNINA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	200	quilo	14,89	2.978,00
36	REPOLHO: De 1º qualidade, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega na sujidades de ensino.	200	quilo	11,43	2.286,00
37	TANGERINA REGIONAL (IN NATURA): De boa qualidade, suculentas, maduras, sem lesões de origem físicas e mecânicas. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	2.000	quilo	11,43	22.860,00
38	TOMATE: Tamanho médio, fresco, com casca lisa de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, livres de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	2.000	quilo	12,20	24.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	705.497,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – Agricultura Familiar PNAE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-elemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Cachoeira do Piriá - PA, 17 de Maio de 2023.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO JIBOIA
CNPJ sob n.º 02.695.827/0001-92
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob n.º 14.906.287/0001-28

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____